Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 51
Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 39/2009

RECEBIDA: 2 de fevereiro de 2009

Nº DO PROJETO: 46/2009

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 2419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providências.
(A lei nº 2419/2005, dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Pato Branco.Transferência de funções de uma secretaria para outra, visando sua correção formal. Cria o Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB, pelo fato de que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco inviabiliza sua implantação considerando normas próprias que o regem e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Criação do setor responsável pelos cemitérios; setor de política habitacional).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de fevereiro de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votou contra, o vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Aprovado com **emendas modificativas**.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votou contra, o vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Aprovado com **emendas modificativas**.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de fevereiro de 2009.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 61/2009

Lei nº 3103, de 19 de fevereiro de 2009
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4516, do dia 20 de fevereiro de 2009.
REPUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4517, do dia 21 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 50
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4517 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.103 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera dispositivos da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta alínea e ao inciso III do artigo 8º, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

III – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

e) Assessoria de Assuntos Legislativos

Art. 2º Altera a redação da alínea f, do inciso IV do artigo 8º, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 3º Altera a redação do inciso VI do artigo 8º, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

a) Companhia de Mineração de Pato Branco

Art. 4º Altera a redação do inciso III do parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. ...

III - Coordenadorias

Art. 5º Altera a redação dos itens 05 e 08, do Anexo I, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Departamento de Planejamento
Departamento de Engenharia
Departamento de Trânsito
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB
Coordenadoria de Serviços e Obras Urbanas
Coordenadoria de Parque de Máquinas
Coordenadoria de Iluminação Pública
Coordenadoria de Estacionamento Regulamentado
Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
Coordenadoria de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar
Coordenadoria de Manutenção, Limpeza e Conservação
Coordenadoria de Cemitérios

Art. 6º Altera a redação dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Anexo II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE	SÍMBOLO
01 GOVERNO MUNICIPAL	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC2
Secretário Executivo	1	CC2
Assessor de Assuntos Legislativos	1	CC1
Coordenador de Projetos e Convênios	1	CC3
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Administração e Planejamento	1	*
Coordenador de Bairros	1	CC4
Coordenador de Patrimônio	1	CC5
Coordenador do Centro de Processamento de Dados	1	CC5
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC3
Coordenador do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho	1	CC4
Assessor Técnico I	3	CC4
Assessor Técnico II	4	CC5
Assessor Técnico III	5	CC6

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Finanças	1	*
Coordenador de Contabilidade	1	CC3
Coordenador de Tesouraria	1	CC4
Coordenador de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Coordenador de Compras	1	CC3
Coordenador de Licitações	1	CC4
Assessor Técnico I	5	CC4
Assessor Técnico II	5	CC5

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4
Coordenador de Alfabetização de Jovens e Adultos	1	CC4
Coordenador de Documentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	4	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	1	CC3
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1	CC3
Coordenador de Planejamento Desportivo	1	CC4
Coordenador de Recreação, Lazer e Esportes Comunitário	1	CC4
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Ação Social e Cidadania	1	*
Coordenador da Solidariedade	1	CC4
Coordenador do Centro de Atendimento e Assistência ao Idoso	1	CC4
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	CC4
Coordenador da Defensoria Pública	1	CC2
Coordenador de Assistência Social, Comunitária e Família	1	CC4
Coordenador de Cadastro	1	CC4
Coordenador Técnico de Aprendizagem	1	CC4
Coordenador de Política Habitacional	1	CC4
Coordenador do Programa Resgate Social	1	CC5
Coordenador de Inclusão Social	1	CC4
Coordenador do Programa Tecendo Vidas	1	CC3
Assessor Técnico I	4	CC4
Assessor Técnico II	4	CC5
11 SECRETARIA DE SAÚDE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Saúde	1	*
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC2
Coordenador de Odontologia	1	CC4
Coordenador Ambulatorial e Hospitalar	1	CC4
Coordenador de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico II	3	CC5
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	1	CC3
Assessor Técnico I	2	CC4
Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	1	CC3
Coordenador de Processamento e Informatização	1	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento Vigilância à Saúde	1	CC3
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	CC4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CC4
Coordenador de Programas de Prevenção Coletiva	1	CC4
Assessor Técnico III	1	CC6

Art. 7º Acrescenta item 14 ao Anexo II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

14 COORDENADORIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	QTDE	SÍMBOLO
Coordenador da Unidade de Controle Interno	1	CC3

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nº 2.451, de 3 de maio de 2005 e nº 2.845, de 10 de outubro de 2007.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	CC3
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC3
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB	1	CC2
Diretor do Departamento de Trânsito	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Cartografia	1	CC4
Coordenador de Estacionamento Regulamentado	1	CC4
Coordenador do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano	1	CC4
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Assessor Técnico III	2	CC6

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	1	CC2
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	*
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural	1	CC3
Coordenador de Agropecuária	1	CC4
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Assessor Técnico I	4	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC3
Coordenadoria de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar	1	CC3
Coordenador de Cemitérios	1	CC5
Assessor Técnico I	2	CC4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 49
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4516 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.103 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera dispositivos da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta alínea e ao inciso III do artigo 8º, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

III – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

e) Assessoria de Assuntos Legislativos

Art. 2º Altera a redação da alínea f, do inciso IV do artigo 8º, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 3º Altera a redação do inciso VI do artigo 8º, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

a) Companhia de Mineração de Pato Branco

Art. 4º Altera a redação do inciso III do parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. ...

III - Coordenadorias

Art. 5º Altera a redação dos itens 05 e 08, do Anexo I, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Departamento de Planejamento
Departamento de Engenharia
Departamento de Trânsito
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB
Coordenadoria de Serviços e Obras Urbanas
Coordenadoria de Parque de Máquinas
Coordenadoria de Iluminação Pública
Coordenadoria de Estacionamento Regulamentado
Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

Coordenador do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano	1	CC4
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Assessor Técnico III	2	CC6

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador do Desenvolvimento Tecnológico	*1*	*CC2*
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	*
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural	1	CC3
Coordenador de Agropecuária	1	CC4
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	*1*	*CC3*
Assessor Técnico I	4	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	*1*	*CC3*
Coordenadoria de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar	*1*	*CC3*
Coordenador de Cemitérios	*1*	*CC5*
Assessor Técnico I	2	CC4

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4
Coordenador de Alfabetização de Jovens e Adultos	1	CC4
Coordenador de Documentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	*4*	*CC4*
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	*1*	*CC3*
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1	CC3
Coordenador de Planejamento Desportivo	1	CC4
Coordenador de Recreação, Lazer e Esportes Comunitário	1	CC4

	QTDE	SÍMBOLO
Coordenador do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano	1	CC4
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Assessor Técnico III	2	CC6

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	1	CC2
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	*
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural	1	CC3
Coordenador de Agropecuária	1	CC4
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Assessor Técnico I	4	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC3
Coordenadoria de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar	1	CC3
Coordenador de Cemitérios	1	CC5
Assessor Técnico I	2	CC4

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4
Coordenador de Alfabetização de Jovens e Adultos	1	CC4
Coordenador de Documentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	4	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	1	CC3
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1	CC3
Coordenador de Planejamento Desportivo	1	CC4
Coordenador de Recreação, Lázer e Esportes Comunitário	1	CC4
	QTDE	SÍMBOLO

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
Secretário de Ação Social e Cidadania	1	*
Coordenador da Solidariedade	1	CC4
Coordenador do Centro de Atendimento e Assistência ao Idoso	1	CC4
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	CC4
Coordenador da Defensoria Pública	1	CC2
Coordenador de Assistência Social, Comunitária e Família	1	CC4
Coordenador de Cadastro	1	CC4
Coordenador Técnico de Aprendizagem	1	CC4
Coordenador de Política Habitacional	1	CC4
Coordenador do Programa Resgate Social	1	CC5
Coordenador de Inclusão Social	1	CC4
Coordenador do Programa Tecendo Vidas	1	CC3
Assessor Técnico I	4	CC4
Assessor Técnico II	4	CC5
11 SECRETARIA DE SAÚDE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Saúde	1	*
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC2
Coordenador de Odontologia	1	CC4
Coordenador Ambulatorial e Hospitalar	1	CC4
Coordenador de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico II	3	CC5
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	1	CC3
Assessor Técnico I	2	CC4
Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	1	CC3
Coordenador de Processamento e Informatização	1	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento Vigilância a Saúde	1	CC3
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	CC4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CC4
Coordenador de Programas de Prevenção Coletiva	1	CC4
Assessor Técnico III	1	CC6

Art. 7º Acrescenta item 14 ao Anexo II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

14 COORDENADORIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	QTDE	SÍMBOLO
Coordenador da Unidade de Controle Interno	1	CC3

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nº 2.451, de 3 de maio de 2005 e nº 2.845, de 10 de outubro de 2007.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 48
Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2009

Altera dispositivos da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta alínea e ao inciso III do artigo 8°, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...
III – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
e) Assessoria de Assuntos Legislativos

Art. 2º Altera a redação da alínea f, do inciso IV do artigo 8°, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...
IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 3º Altera a redação do inciso VI do artigo 8°, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...
a) Companhia de Mineração de Pato Branco

Art. 4º Altera a redação do inciso III do parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. ...
III - Coordenadorias

Art. 5º Altera a redação dos itens 05 e 08, do Anexo I, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Departamento de Planejamento
Departamento de Engenharia
Departamento de Trânsito

Câmara Mun de Pato Branco Fls 47 Visto

Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco - IPPUPB
Coordenadoria de Serviços e Obras Urbanas
Coordenadoria de Parque de Máquinas
Coordenadoria de Iluminação Publica
Coordenadoria de Estacionamento Regulamentado
Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
Coordenadoria de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar
Coordenadoria de Manutenção, Limpeza e Conservação
Coordenadoria de Cemitérios

Art. 6º Altera a redação dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Anexo II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE	SÍMBOLO
01 GOVERNO MUNICIPAL	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC2
Secretário Executivo	1	CC2
Assessor de Assuntos Legislativos	***1***	***CC1***
Coordenador de Projetos e Convênios	***1***	***CC3***
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Administração e Planejamento	1	*
Coordenador de Bairros	1	CC4
Coordenador de Patrimônio	1	CC5
Coordenador do Centro de Processamento de Dados	1	CC5
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC3
Coordenador do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho	1	CC4
Assessor Técnico I	3	CC4
Assessor Técnico II	4	CC5
Assessor Técnico III	5	CC6

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Finanças	1	*
Coordenador de Contabilidade	1	CC3
Coordenador de Tesouraria	1	CC4
Coordenador de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Coordenador de Compras	1	CC3
Coordenador de Licitações	1	CC4
Assessor Técnico I	***5***	***CC4***
Assessor Técnico II	***5***	***CC5***

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	***1***	***CC3***
Diretor do Departamento de Planejamento	***1***	***CC3***
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB	***1***	***CC2***
Diretor do Departamento de Trânsito	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Cartografia	***1***	***CC4***
Coordenador de Estacionamento Regulamentado	1	CC4
Coordenador do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano	1	CC4
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Assessor Técnico III	2	CC6

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	***1***	***CC2***
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

Câmara Mun de Pato Branco Fls 45 Visto

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	*
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural	1	CC3
Coordenador de Agropecuária	1	CC4
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	***1***	***CC3***
Assessor Técnico I	4	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	***1***	***CC3***
Coordenadoria de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar	***1***	***CC3***
Coordenador de Cemitérios	***1***	***CC5***
Assessor Técnico I	2	CC4

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4
Coordenador de Alfabetização de Jovens e Adultos	1	CC4
Coordenador de Documentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	***4***	***CC4***
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	***1***	***CC3***
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1	CC3
Coordenador de Planejamento Desportivo	1	CC4
Coordenador de Recreação, Lazer e Esportes Comunitário	1	CC4
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Ação Social e Cidadania	1	*
Coordenador da Solidariedade	1	CC4
Coordenador do Centro de Atendimento e Assistência ao Idoso	1	CC4
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	CC4
Coordenador da Defensoria Pública	1	CC2
Coordenador de Assistência Social, Comunitária e Família	1	CC4
Coordenador de Cadastro	1	CC4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

Coordenador Técnico de Aprendizagem	1	CC4
Coordenador de Política Habitacional	***1***	***CC4***
Coordenador do Programa Resgate Social	***1***	***CC5***
Coordenador de Inclusão Social	***1***	***CC4***
Coordenador do Programa Tecendo Vidas	***1***	***CC3***
Assessor Técnico I	***4***	***CC4***
Assessor Técnico II	4	CC5
11 SECRETARIA DE SAÚDE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Saúde	1	*
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC2
Coordenador de Odontologia	1	CC4
Coordenador Ambulatorial e Hospitalar	1	CC4
Coordenador de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Coordenador de Transporte	***1***	***CC4***
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico II	3	CC5
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	1	CC3
Assessor Técnico I	2	CC4
Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	1	CC3
Coordenador de Processamento e Informatização	1	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento Vigilância à Saúde	1	CC3
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	CC4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CC4
Coordenador de Programas de Prevenção Coletiva	1	CC4
Assessor Técnico III	1	CC6

Art. 7º Acrescenta Item 14 ao Anexo II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

14 COORDENADORIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Coordenador da Unidade de Controle Interno	1	CC3

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nº 2.451, de 3 de maio de 2005 e nº 2.845, de 10 de outubro de 2007.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls 43
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

18/02/09 - Aprovada por unanimidade

Protocolo Geral -18-Fev-2009-11:32-003185-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 46/2009:

EMENDA MODIFICATIVA —
Modifica a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 46/20009, relativamente ao item 08, passando a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Coordenador de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitar.	**1**	**CC3**

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2009.

Valmir Tasca – Vereador DEM
PROPONENTE

Vilmar Maccari – Vereador PDT
PROPONENTE

Claudemir Zanco – Vereador PPS
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 099/2009/GP

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Fev-2009-10:33-003181-1/2

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar que seja apresentada **Emenda Modificativa** à redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 46/2009, anexo a Mensagem nº 039/2009, de 30 de janeiro de 2009, passando a constar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Coordenador de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar.	01	CC3

Respeitosamente,

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 41 Visto

18/02/2009. Aprovadas por unanimidade.

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 46/2009:

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 46/20009, relativamente ao item 08, passando a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretario

Departamento de Meio Ambiente
Coordenadoria de Arborização Urbana, Logradouros Públicos, Fundos de Vale, Aterro Sanitário, Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar
Coordenadoria de Manutenção, Limpeza e Conservação
Coordenadoria de Cemitérios

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 46/20009, relativamente ao item 08, passando a vigorar com o seguinte teor:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Fev-2009-15:49-003197-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

OK 18/02/09 - Rejeitada

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	CC2

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2009.

Nelson Bertani – Vereador PDT
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

Protocolo Geral -12-Fev-2009-14:56-005130-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco – PPS, Luiz Augusto Silva – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando que através do departamento competente informe esta Casa de Leis quais são os cargos comissionados existentes que ainda não foram nomeados.

Solicitam ainda que envie uma justificativa da criação dos cargos constantes no projeto de lei nº 46/2009, encaminhado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 39/2009, que altera dispositivos da Lei nº 2419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providências, informando qual é a demanda para a criação dos novos cargos.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2009.

Claudemir Zanco
Vereador PPS

William Cezar Pollonio Machado
Vereador PMDB

Luiz Augusto Silva
Vereador DEM

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 38
Visto

Protocolo Geral -13-Fev-2009-15:47-003139-1/2

Assessoria de Comunicação

De: <comunica@camarapatobranco.com.br>
Para: <comunica@camarapatobranco.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2009 09:26
Assunto: Criação de mais 19 cargos de confiança na Prefeitura.

Endereco para resposta: sindserv@bol.com.br
Nome: luiz G.de Oliveira-Presidente do Sindicato dos Servidores Publicos Municipais

Mensagem:
Srs.Vereadores.
O Sindicato dos servidores Municipais,vem expor sua indignção,com relação a criação de mais dezenove cargos de confiança solicitados pelo Sr.Prefeito,tendo em vista a grande defazagem que esta o salario dos servidores Municipais,fruto de outras administrações,mas que até o presente momento nada foi feito,nenhum projeto para recuperar estas perdas,e com grande indignção vemos o Sr.Prefeito solicitar mais cargos de confiança,sendo que a Prefeitura ja esta inchada de cargos e pessoas com gratificção,e contratadas por RPA,mas no Servidor que esta ai a muitos anos com salario defasado não se faz nada,pergunto ao Srs.é realmente nescessario criar mais cargos?se as Administrações anteriores tinham menos cargos e conseguiam fazer o mesmo trabalho ,se se estes cargos vão ser preechidos ou não,não sabemos,mas se forem criados dara ao Sr.Prefeito chances para serem preenchidos,o que ira mais uma vez inchar a folha de pagamento e nós os servidores ficaremos mais quatro anos só recebendo as reposições anuais,sem ao menos termos um ganho real,pedimos ao Srs.Vereadores que reflitam sobre estes abusos,e vejam se hora não seria de cortar cargos e não a criação de mais,pois estes valores pagos aos cargos não nescessarios poderia ser revertido em aumento para servidor estavel e sofrido ao longo dos anos.

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem recebida.
Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br
Versão: 8.0.237 / Banco de dados de vírus: 270.10.23/1951 - Data de Lançamento: 02/13/09 06:51:00

OK Câmara Mun de Pato Branco Fls. 37 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

16/02/2009 | Aprovada por unanimidade

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 46/2009:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do "caput" do artigo 6º do Projeto de Lei nº 46/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 6º Altera a redação dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 , 10 e 11, do Anexo II, da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:"

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2009.

Arildo Longhi

Guilherme Scheuer

Câmara Mun de Pato Branco Fls 36 Visto

16/02/2009 - Aprovadas por unanimidade

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, atendendo solicitação do Executivo Municipal, constante do Ofício nº 089/2009/GP, datado de 13 de fevereiro de 2009, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 46/2009:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Fev-2009-17:04-00362-1/1

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 46/20009, relativamente aos itens 06, 08 e 09, passando a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	**1**	**CC2**

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Coordenador de Arborização Urbana, Parques, Jardins e Fundos de Vale	**1**	**CC4**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	1	CC3

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2009.

OK

Câmara Mun de P. Fls 34 Visto

16/02/2009 - Aprovada por unanimidade

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 46/2009:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Fev-2009-11:43-00357-1/1

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 46/20009, relativamente aos itens 01 e 08, passando a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão/Unidade Administrativa	Quantidade	Símbolo
01 GOVERNO MUNICIPAL	**Quantidade**	**Símbolo**
Assessor de Assuntos Legislativos	**1**	**CC1**

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Quantidade	Símbolo
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	**1**	**CC3**

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

Ofício nº 089/2009/GP

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Fev-2009-11:19-00149-1/2

Senhor Presidente,

Solicitamos para que seja apresentada emenda aditiva ao Projeto de Lei, apenso à mensagem n° 039/2009, que busca alteração de dispositivos da Lei n° 2.419, de 21 de janeiro de 2005, notadamente em relação aos itens 06, 08 e 09 do Anexo II, passando a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	***1***	***CC2***
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Coordenador de Turismo	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Coordenador de Arborização Urbana, Parques, Jardins e Fundos de Vale	***1***	***CC4***
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	***1***	***CC4***
Coordenador de Cemitérios	***1***	***CC5***
Assessor Técnico I	2	CC4

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4
Coordenador de Alfabetização de Jovens e Adultos	1	CC4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

Coordenador de Documentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	***4***	***CC4***
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC3
Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico	***1***	***CC5***
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1	CC3
Coordenador de Planejamento Desportivo	1	CC4
Coordenador de Recreação, Lazer e Esportes Comunitário	1	CC4

A alteração do item 06 visa adequar a simbologia do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, onde na mensagem constava como sendo CC4, na verdade propomos para que seja alterada para CC2, face a necessidade de ser ocupado por profissional da área tecnológica a qual exige maior qualificação além de que a função a ser desempenhada pelo profissional ser de natureza absolutamente técnica.

A alteração proposta ao item 08 visa criar o Cargo de Coordenador de Arborização Urbana, Parques, Jardins e Fundos de Vale, na Secretaria de Meio Ambiente atendendo sugestão verbal apresentada por vereadores, onde entendemos ser muito importante para o aprimoramento da política ambiental do município razão pela qual foi devidamente acatada pelo executivo municipal.

Em relação ao item 09, da mesma forma atendendo sugestão verbal apresentada por vereadores e devidamente acatada pelo executivo municipal, propomos a manutenção do Cargo de Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico, na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por ser importante sua permanência.

Respeitosamente,

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2009

Em análise o projeto de lei nº 46/2009, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A lei nº 2.419/2005 dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco, e entendemos que a matéria é justa e necessária, considerando:
- que lei da estrutura organizacional vigente foi criada em 2005, ou seja a mais de quatro anos;
- que cada gestão administrativa elabora sua estrutura com base nas necessidades do momento, em conformidade com o plano de governo aprovado nas urnas no respectivo pleito eleitoral;
- que é natural o surgimento de novos projetos e programas, os quais demandam de setor correspondente e conseqüentemente a criação de sua coordenadoria;
- o desenvolvimento do município nos últimos quatro anos;
- a necessidade de aumento natural de serviços da administração publica municipal;
- a consolidação do Pólo Tecnológico e a Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico no município de Pato Branco;
- a necessidade de inserção do IPPUPB na estrutura administrativa, uma vez que é inviável sua estruturação na forma de autarquia;
- a entrada em vigor na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e a sua conseqüente regulamentação além da informatização do setor de tributação, acarretando na necessidade de melhor estruturar o setor de finanças;
- a necessidade de serem efetuadas algumas adequações na estrutura atual onde setores se encontram lotados em secretarias equivocadas, trazendo transtornos administrativos;
- a intenção é melhorar a eficiência e eficácia da administração publica municipal;
- a necessidade de criação de uma coordenadoria especificamente para atender o setor relativo aos cemitérios, face ao fato de que este assunto é discutido a muito tempo, no entanto nunca foi designado alguém legalmente para responder pelo tema;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

- a necessidade de criação de coordenadorias para responder por setores fundamentais, tais como a Política Habitacional, os projetos de Inclusão Social e os programas Resgate Social e Tecendo Vidas;
- que o projeto visa basicamente a realização de ajustes na lei vigente e a criação de cargos, os quais refuto serem da maior relevância;
- que nos últimos quatro anos 416 servidores se desligaram do serviço publico municipal;
- que o índice de gastos com pessoal fechou o exercício 2008 com 44,52%, sendo que o limite é de 54%;
- que a proposta do executivo é coerente e com bom senso, sem exageros ou absurdos.

Pelas considerações acima expostas esta relatoria emite seu PARECER FAVORÁVEL, a tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

Nelson Bertani (PDT) – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2009

A Comissão de Políticas Públicas se reuniu para dar parecer à matéria em tela. Trata-se do projeto de lei nº 46/2009, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

A matéria contempla o interesse público e para tanto há que se considerar que:
- a lei da estrutura organizacional vigente foi criada em 2005, ou seja, a mais de quatro anos;
- cada gestão administrativa elabora sua estrutura com base nas necessidades do momento, em conformidade com o plano de governo aprovado nas urnas no respectivo pleito eleitoral;
- é natural o surgimento de novos projetos e programas, os quais demandam de setor correspondente e conseqüentemente a criação de sua coordenadoria;
- o desenvolvimento do município nos últimos quatro anos;
- a necessidade de aumento natural de serviços da administração publica municipal;
- a consolidação do Pólo Tecnológico e a Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico no município de Pato Branco;
- a necessidade de inserção do IPPUPB na estrutura administrativa, uma vez que é inviável sua estruturação na forma de autarquia;
- a entrada em vigor na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e a sua conseqüente regulamentação além da informatização do setor de tributação, acarretando na necessidade de melhor estruturar o setor de finanças;
- a necessidade de serem efetuadas algumas adequações na estrutura atual onde setores se encontram lotados em secretarias equivocadas, trazendo transtornos administrativos;
- a intenção é melhorar a eficiência e eficácia da administração publica municipal;
- a necessidade de criação de uma coordenadoria especificamente para atender o setor relativo aos cemitérios, face ao fato de que este assunto é discutido a muito tempo, no entanto nunca foi designado alguém legalmente para responder pelo tema;
- a necessidade de criação de coordenadorias para responder por setores fundamentais, tais como a Política Habitacional, os projetos de Inclusão Social e os programas Resgate Social e Tecendo Vidas;
- o projeto visa basicamente a realização de ajustes na lei vigente e a criação de cargos, os quais refuto serem da maior relevância;
- nos últimos quatro anos 416 servidores se desligaram do serviço publico municipal;
- o índice de gastos com pessoal fechou o exercício 2008 com 44,52%, sendo que o limite é de 54%;
- a proposta do executivo é coerente e com bom senso, sem exageros ou absurdos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto

A matéria contempla os preceitos legais, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise essa Comissão optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2009.

Arilde Longhi (PRB) - Presidente

Luiz Augusto Silva (DEM) – Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Relator

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 27 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2009

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei nº 46/2009, que pretende alterar a redação dos artigos 8°, alínea **e** inciso III, alínea **f** do inciso IV, do artigo 13°, inciso III, altera a redação dos itens 05 e 08 do Anexo I3°, a redação dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09 e acrescenta o item 14 ao Anexo II da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005. apresenta ainda em seu artigo 8° a revogação das Leis números 2.451, de 03 de maio de 2005 e a 2.845 de 10 de outubro de 2007.

A Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, dispõe sobre a **Estrutura Organizacional** do Município de Pato Branco e dá outras providências. Esta Lei criou 129 (cento e vinte) cargos comissionados, sendo alterado pela Lei 2.451 de 03 de maio de 2005 sendo criado mais 5 (cinco) cargos de Assistênte Técnico III na Secretaria de Administração e Planejamento, totalizando então 134 (cento e trinta) cargos comissionados, e ainda, alterado pela Lei 2.576 de 21 de dezembro de 2005, com a criação do cargo de Diretor de Trânsito, aumentando os cargos comissionados para 135 (cento e trinta e cinco). Novamente em 18 de julho de 2006, através da Lei 2.652, criando o cargo de Coordenador de Turismo na Secretaria de Desenvolvimento Ecônomico e Tecnológico, e reduz uma vaga de Assessor Técnico III (de 3 vagas para 2) mantendo o mesmo número de vagas. Em 10 de outubro de 2007 a Lei 2.845 altera a Lei 2.419 de 21 de janeiro de 2005, criando os cargos de Coordenadoria de Estacionamento Regulamentado e Coordenadoria do Orgão Gestor do sistema de transporte coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano, portanto mais 2 (duas) vagas comissionadas, totalizando 137 (cento e trinta e sete) vagas comissionadas. Segundo informações do executivo, 91 (noventa e uma) vagas foram ou estão sendo ocupadas, totalizando então, 46 (quarenta e seis) vagas não ocupadas. O artigo 11° da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005 em sua redação diz que estas vagas preferencialmentes deverão ser ocupadas por servidores de carreira técnica ou profissional do município. Então, novamente dados do executivo da última gestão, o percentual de ocupação dos cargos comissionados pelo servidores concursados foram de 29 (vinte e nove) vagas e pelo os não concursados foram de 62, o que demonstrou um percentual de 46,8%. Ainda, a relação dos cargos comissionados em relação ao número de funcionários concursados foram de 137 (cento e trinta e sete) cargos comissionados para 1.438 (hum mil e quatrocentos e trinta e oito) totalizando um percentual de 9,52%. Fazendo uma relação do aumento dos cargos de confiança no Brasil, a Folha de São Paulo apresenta na data de 14/02/2009 que estes cargos aumentaram em 32% no país nos últimos cinco anos, fruto da questão política eleitoral, na acomodação dos aliados e pela redução na contratação de servidores concursados. O percentual médio dos municípios no país foi de 8,8%, portanto os dados de Pato Branco encontra-se acima da média, e se considerarmos a proposta de aumento do executivo, este percentual iria para 10,8%. Por outro lado o percentual médio dos estados foi de 6%, onde no estado do Paraná este percentual foi de 2,25%. O governo federal apresentou um percentual de 3,8%. Assim sendo, nos cargos de execução o ideal seria que os servidores fossem contratados e não cargos comissionados. Com relação a parte financeira os dados de receita do município demonstram que existe previsão na LDO e no orçamento para a criação dos cargos e aumento de remuneração dos cargos, em consonância com o artigo 169, parágrafo 1°,

Câmara Mun de Pato Branco Fls 26 Visto

incisos I e II da Constituição Federal, e ainda não atingiriam o limite de 54% dos gastos com o pessoal conforme preceitua a LRF.

Na mensagem nº 39/2009 enviada a esta casa, o executivo, através da pessoa do Sr. Roberto Salvador Viganó, informa que as alterações propostas, visam adequar algumas funções em desacordos com algumas secretarias ou a transferências de algumas funções de uma secretaria para a outra, e cria o Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco, Coordenação de Cemitérios, e uma coordenação para o setor habitacional.

Assim sendo, discutiremos a proposta do projeto da Lei 42/2009, em itens, conforme exaradas abaixo:

a) no artigo 1° do projeto de Lei 49/2009 acrescenta alínea **e** ao inciso III do artigo 8°, da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 passando a vigorar com a redação "e) Assessoria de Assuntos Legislativos". **Parecer favorável a modificação.**

b) no artigo 2° do projeto de Lei 49/2009 altera a redação da alínea **f** do inciso IV do artigo 8°, da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 passando a vigorar com a redação "f) Secretaria Municipal do Meio ambiente". Aliás, esta modificação aconteceu com a alteração da Lei n° 2.652 de 18 de julho de 2006. **Parecer favorável a modificação.**

c) no artigo 3° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do inciso VI do artigo 8°, da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 passando a vigorar com a redação "a) Companhia de Mineração de Pato Branco". **Parecer favorável a modificação.**

d) no artigo 4° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do inciso III do parágrafo único, do artigo 13°, da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 passando a vigorar com a redação "parágrafo único ... III - Coordenadorias)". **Parecer favorável a modificação.**

e) no artigo 5° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação dos itens 05 e 08, do Anexo I da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 passando a vigorar com a redação da Estrutura Organizacional Básica. No campo 05 da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos com a inclusão do "Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco - IPPUPB". **Parecer favorável a modificação.**

f) no artigo 5° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação dos itens 05 e 08, do Anexo I da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 passando a vigorar com a redação da Estrutura Organizacional Básica. No campo 08 da Secretaria de Meio Ambiente com o remanejamento da 05 Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para esta secretaria. Também cria mais um cargo comissionado denominado de Coordenadoria de Cemitérios. Pela atual situação dos cemitérios de nossa cidade, mal conservados e com uma série de problemas e denúncias no seu gerenciamento e ocupação, e ainda sem nenhuma possibilidade de crescimento, e em função disto foi necessário a aquisição de uma nova área, entendo ser pertinente o pedido. Inclusive foi um dos pontos negativos da administração anterior e uma das propostas elencadas por minha campanha. **Parecer favorável a modificação.**

g) **Ainda, proponho uma emenda adicional para a criação da Coordenadoria de Arborização Urbana, Parques e Jardins e Fundos de Vale na Secretaria de Meio Ambiente. Justificativa: a necessidade de políticas definidas para a arborização urbana, totalmente**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

desorganizada e com critérios diferenciados no seu gerenciamento, a situação da falta de monitoramento e conservação dos parques municipais em total abandono e da ausência da execução no cumprimento dos fundos de vales do nosso município. As ações acima descritas são de grande importância para a melhoria da qualidade das águas superficias de nossos rios, sobretudo na bacia hidrográfica do rio Pato Branco, manancial de abastecimento público.

h) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 01, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é incorporado a Coordenação de Projetos e Convênios sendo esta remanejada da 03 Secretraria de Administração e Planejamento. **Parecer favorável a modificação.**

i) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 03, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde suprimido e remanejado a Coordenação de Projetos e Convênios para o 01 Governo Municipal. **Parecer favorável a modificação.**

j) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 04, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é criado mais 3 (três) vagas para o cargo de Assessor Técnico I, simbologia CC4, e mais 2 (duas) vagas para assessor Técnico II, simbologia CC5, na 04 Secretaria de Finanças. A Secretaria de Finanças possuí 32 servidores concursados e 11 cargos comissionados, ou seja %. **Parecer contrário a modificação, ou seja, a criação das cinco vagas, entendo que cargos de execução são de carreira e assim hà a necessidade de nomeaçào por cargos comissionados.**

k) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 05, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é criado o Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB. **Parecer favorável a modificação.** No o remanejamento da Coordenação de Cartografia que vem da Secretaria de Finanças. Ainda foi proposto a modificação da simbologia dos cargos de Diretor do Departamento de Geoprocessamento e do diretor do Departamento de Planejamento de CC2 para CC3. Entendo que com a croncretização do IPPUPB, ESTAS FUNÇÕES DEVERÃO SER DE CARREIRA ABRINDO CONCURSO PÚBLICO. Sugiro a elaboração de uma emenda. **Parecer favorável a modificação.**

l) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 06, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é criado o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, símbolo CC4. **Parecer favorável a modificação.**

m) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 06, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é suprimido o cargo de Coordenador de Turismo, símbolo CC5. Este cargo foi criado pela Lei n° 2.652 de 18 de julho de 2006. **Parecer favorável a modificação.**

n) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 07, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é remanejado o cargo de Coordenador de Serviços e Obras do Interior da 05 Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Agricultura. **Parecer favorável a modificação.**

Câmara Mun de Pato Branco Fls 24 Visto

o) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 08, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é remanejado o cargo de Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação da 05 Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Meio Ambiente. **Parecer favorável a modificação.**

p) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 08, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é criado o cargo de Coordenador de Cemitérios. **Parecer favorável a modificação.**

q) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 08, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 proponho a criação do Cargo de Coordenador de Arborização Urbana, Parques e Jardins e Fundos de Vale. **Será exarada emenda aditiva propondo a criaçao deste cargo junto ao executivo.**

r) no artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 09, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é criado o cargo de assesor Técnico I com 4 (quatro) vagas. **Parecer contrário a modificação.** Ainda propôs a extinção dos seguintes cargos: Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico e Coordenador da Biblioteca e Acervo Histórico. **Parecer favorável a modificação.**

s) **Este item não foi citado no projeto de Lei, mas apresenta modificações no anexo II**. No artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 10, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 propõe a ampliação de mais 2 (duas) vagas para o cargo de Assessor Técnico I, simbologia CC4, bem como a criação de mais 4 (quatro) cargos a saber: Coordenador de Política Habitacional, coordenador do Programa de Resgate Social, Coordenador de Inclusão Social e Coordenador do Programa Tecendo Vidas. Sou de posionamento contrário a criaçao destes cargos, pois entendo que os três primeiros podem ser atendidos na coordenação de Assistência Social, Comunitária e Família. Será exarada emenda supressiva destes cargos.

t) **Este item não foi citado no projeto de Lei, mas apresenta modificações no anexo II**. No artigo 6° do projeto de Lei 49/2009 que altera a redação do iten 11, do Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 onde é criado o cargo de Coordenador de Transportes. Entendo que a gerência dos veículos e máquinas deva se centralizado visando otimizar o uso e a manutenção preventiva dos veículos. Se o problema é de gerenciamento da frota específica da saúde cabe ao Secretário tomar as medidas cabíveis para resolver a questão. **Parecer contrário a modificação.**

u) no artigo 7° do projeto de Lei 49/2009 que acrescenta a redação do item 14 ao Anexo II da Lei n° 2.419 de 21 de janeiro de 2005 com a seguinte redação "14 COORDENADORIA DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO- Coordenador da Unidade do Controle Interno, símbolo CC3". Este cargo foi remanejado d 01 Governo Municipal. **Parecer favorável a modificação.**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

v) no artigo 8° do projeto de Lei 49/2009 que revoga as Leis n° 2.451 de 03 de maio de 2005 e 2.845 de 10 de outubro de 2007, deve ser analisado se é necessário também revogar a Lei n° 2.652 de 18 de julho de 2006 e a Lei 2.576 de 21 de dezembro de 2005.

É o parecer.
Pato Branco, 14 de fevereiro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente FAVORÁVEL AO PROJETO

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro
FAVORAVEL AO PROJETO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2009

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei nº 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a proposição visa adequar algumas funções que constavam em secretarias que em seu entendimento não serem as mais corretas, assim como as adequações ora propostas facilitarão o funcionamento dos citados setores bem como da estrutura administrativa. Afirma que as adequações visam tão somente a transferência de algumas funções de uma secretaria para outra, objetivando a sua correção formal.
Ainda em sua Mensagem, o Executivo Municipal busca informar e esclarecer quanto a necessidade de criar o Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB e o setor responsável pelos cemitérios. Aduz por fim, que as alterações são basicamente de cunho de organização administrativa, considerando que a estrutura atual foi estabelecida em 2005, e neste período ocorreram a implantação de vários programas e o consequente aumento da estrutura administrativa.

Pelo que se denota da proposta em apreço, pretende o Executivo Municipal, relativamente ao Estrutura Organizacional Básica criar o Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB vinculado a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e as Coordenadorias de Manutenção, Limpeza e Conservação e de Cemitérios vinculados a Secretaria de Meio Ambiente. No tocante a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, pretende o Executivo Municipal, em decorrência das adequações de algumas funções dentro da Estrutura Organizacional Básica, criar uma vaga de Coordenador de Projetos e Convênios – símbolo CC-3 no órgão/unidade administrativa Governo Municipal; cinco vagas de Assessor Técnico I – Símbolo CC-4 e cinco vagas de Assessor Técnico II – símbolo CC-5 na Secretaria de Finanças; uma vaga de Diretor do Departamento de Geoprocessamento – Símbolo CC-3, uma vaga de Diretor do Departamento de Planejamento – Símbolo CC-3; uma vaga de Diretor do Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB – Símbolo CC-2; uma vaga de Coordenador de Cartografia – Símbolo CC-4, ambos os cargos vinculados a

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21 Visto

Secretaria de Enegenharia, Obras e Serviços Públicos; uma vaga de Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico – Símbolo CC-4, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tecnológico; uma vaga de Coordenador de Serviços e Obras do Interior – Símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Agricultura; uma vaga de Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação – Símbolo CC-4 e uma vaga de Coordenador de Cemitérios – Símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente; quatro vagas de Assessor Técnico I – Símbolo CC-4, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; uma vaga de Coordenador de Política Habitacional – Símbolo CC-4, uma vaga de Coordenador do Programa Resgate Social – Símbolo CC-5, uma vaga de Coordenador de Inclusão Social – Símbolo CC-4, uma vaga de Coordenador do Programa Tecendo Vidas – Símbolo CC-3 e quatro vagas de Assessor Técnico I – Símbolo CC-4, ambos os cargos vinculados a Secretaria de Ação Social e Cidadania; uma vaga de Coordenador de Transporte – Símbolo CC-4, vinculado a Secretaria de Saúde; e uma vaga de Coordenador da Unidade de Controle Interno – Símbolo CC-3.

Todavia, é de se ressaltar que muitos dos cargos acima descritos já existem dentro da Estrutura Administrativa, havendo somente o remanejamento dos mesmos de uma para outra Secretaria Municipal.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 32, § 2°, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do assunto, assim preconiza:

"Art. 32.

§ 2° São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, autarquias e das fundações públicas;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública;"

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a criação de cargos e aumento de remuneração dos cargos acima descritos, conforme prescreve o artigo 169, § 1°, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a proposição em condições de

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

seguir sua regimental tramitação. Tal verificação competirá a Comissão de Finanças e Orçamento com o auxílio da Contadoria desta Casa de Leis.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e constitucionais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 5 de fevereiro de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

LEI Nº 2.419, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Súmula: Dispõe sobre a **Estrutura Organizacional** da Prefeitura Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O Município visando organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento, atendendo às peculiaridades locais e os princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade, resolve reformular a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2°. Considera-se processo de planejamento a definição dos objetivos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados.

Parágrafo único. O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e
III - Orçamento Programa.

Art. 3°. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 4°. A ação do Município, em áreas assistidas pela atuação da União ou do Estado, será de caráter supletivo e sempre que for o caso buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 5°. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Art. 6°. A Prefeitura recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, a execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas e entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 7°. Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 8°. A estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Pato Branco fica constituída dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

a) Conselho Municipal de Assistência Social
b) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
c) Conselho Municipal do Fundo de Reequipamento de Bombeiros
d) Conselho Municipal de Saúde
e) Conselho Municipal do Trabalho
f) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
g) Conselho Municipal de Transporte Coletivo
h) Conselho Municipal de Educação
i) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
j) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher
k) Conselho Municipal de Alimentação Escolar
l) Conselho Municipal em Defesa do Idoso
m) Conselho Municipal Fundeflor
n) Conselho Municipal do Orçamento Participativo
o) Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Educação
p) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
q) Conselho Comunitário de Segurança Pública
r) Conselho Municipal de Entorpecentes
s) Conselho Municipal da Juventude
t) Conselho Municipal de Defesa Civil
u) Conselho Municipal de Zoneamento
v) Conselho Municipal de Turismo
w) Conselho Municipal de Trânsito
x) Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 meses

II - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

a) Junta de Serviço Militar

III - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

a) Gabinete do Prefeito
b) Assessoria Jurídica

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

c) Assessoria de Imprensa
d) Coordenadoria do PROCON

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
b) Secretaria Municipal de Finanças
c) Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
e) Secretaria Municipal de Agricultura
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
g) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
h) Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
i) Secretaria Municipal de Saúde

V - ÓRGÃOS DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL
a) Administração Distrital de São Roque do Chopim

VI - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
a) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco
b) Companhia de Mineração de Pato Branco

§ 1º. Os Conselhos constantes no inciso I deste artigo estão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha indireta e terão regimento próprio, obedecida, entretanto, a política geral do Governo Municipal.

§ 2º. Os Órgãos constantes no inciso III e IV constituem a Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Pato Branco, hierarquicamente disposta e subordinada ao Chefe do Poder Executivo por linha direta.

§ 3º. Os Órgãos constantes no inciso V constitui a Administração Descentralizada do Poder Executivo do Município de Pato Branco, hierarquicamente disposta e subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal por linha direta.

§ 4º. Os Órgãos constantes no inciso VI, constituem-se também na Administração Descentralizada e estes reger-se-ão por normas próprias, vinculados contudo, a política geral do Governo Municipal, sendo subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal por linha indireta.

Art. 9º. As Unidades Administrativas integrantes dos órgãos constantes nos incisos III, IV e V, do artigo anterior, constituem-se na Estrutura Organizacional Administrativa, disposta no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 10. Ficam criados os cargos constantes no Anexo II, parte integrante desta lei, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nele estabelecidas.

Art. 11. Os cargos criados por esta lei, serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, providos

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

preferencialmente por servidores de carreira técnica ou profissional do município, sendo remunerados de conformidade com o estabelecido pela Tabela Salarial, constante do Anexo III, parte integrante desta lei, e regidos pela política geral do Governo Municipal.

§ 1º. Para todos os efeitos legais, os vencimentos dos cargos em provimento de comissão, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser acrescidos em até 100% (cem por cento), a título de Gratificação por Tempo Integral ("GTI"), calculada sobre o valor básico do respectivo símbolo, não sendo computada para efeitos de aposentadoria e demais benefícios.

§ 2º. Para efeito de concessão de Gratificação por Tempo Integral (GTI), o Chefe do Poder Executivo Municipal, levará em consideração o desempenho e produtividade de cada órgão na obtenção de resultados e o instrumento a ser utilizado serão avaliações, que serão regulamentadas mediante Regimento Interno.

§ 3º. O vencimento dos cargos de provimento em comissão acrescidos de gratificação, não poderá ultrapassar o valor do subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 12. Os cargos relativos aos órgãos integrantes da estrutura administrativa, quando ocupados por servidores públicos efetivos, poderão ser exercidos:

I – Com o afastamento do servidor do cargo concursado e optando pela remuneração da presente lei ou ;

II – Optando o servidor pela remuneração do cargo do concurso, fará *jus* a percepção de Função Gratificada – símbolo "FG", no percentual de até 100% incidente sobre os valores constantes do Anexo IV, parte integrante desta lei, correspondente a simbologia do cargo em comissão por ele ocupado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A estrutura organizacional definida por esta lei, será implementada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, em conformidade com as necessidades da Administração e o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:

I - Secretarias e Assessorias Gerais
II - Departamentos
III - Coordenação

Art. 14. As atribuições das secretarias e órgãos da Administração Pública a que se refere esta lei serão estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, através de projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos referentes aos órgãos que comporão a Estrutura Organizacional Administrativa serão determinados e aprovados por

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 15. A critério do Executivo Municipal, poderá haver cumulação de cargos em provimento de comissão.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no "caput" deste artigo, o nomeado poderá optar pela maior remuneração, sendo vedado sua cumulação.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2005, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.011, de 11 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de janeiro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

01 GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Secretário Executivo
Assessoria de Assuntos Legislativos
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

02 ASSESSORIAS
Assessoria Jurídica
Assessoria de Imprensa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento
Departamento de Recursos Humanos

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário de Finanças

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Departamento de Planejamento
Departamento de Engenharia

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Gabinete do Secretário Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Gabinete do Secretário de Agricultura
Departamento Desenvolvimento Rural

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Departamento Administrativo
Departamento de Cultura
Departamento de Esportes e Lazer

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Gabinete do Secretário de Ação Social e Cidadania

11 SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário de Saúde
Departamento de Saúde
Sistema Municipal de Auditoria
Departamento de Serviços Administrativos
Departamento de Vigilância à Saúde

12 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO ROQUE DO CHOPIM
Administrador Distrital

13 COORDENADORIA DO PROCON
Coordenador do PROCON

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

ANEXO II

Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE	SÍMBOLO

01 GOVERNO MUNICIPAL	QTDE	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC2
Secretário Executivo	1	CC2
Assessor de Assuntos Legislativos	1	CC2
Coordenador do Sistema de Controle Interno	1	CC3

02 ASSESSORIAS	QTDE	SÍMBOLO
Assessor Jurídico I	1	CC1
Assessor Jurídico II	3	CC2
Assessor de Imprensa	1	CC3
Assessor Técnico II	1	CC5

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Administração e Planejamento	1	*
Coordenador de Bairros	1	CC4
Coordenador de Patrimônio	1	CC5
Coordenador do Centro de Processamento de Dados	1	CC5
Coordenador de Projetos e Convênios	1	CC3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC3
Coordenador do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho	1	CC4
Assessor Técnico I	3	CC4
Assessor Técnico II	4	CC5

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Finanças	1	*
Coordenador de Contabilidade	1	CC3
Coordenador de Tesouraria	1	CC4
Coordenador de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Coordenador de Cartografia	1	CC4
Coordenador de Compras	1	CC3
Coordenador de Licitações	1	CC4
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	3	CC5

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento	1	CC2
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	1	CC4
Assessor Técnico III	2	CC6

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	*
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural	1	CC3
Coordenador de Agropecuária	1	CC4
Assessor Técnico I	4	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente e Turismo	1	*
Assessor Técnico I	2	CC4

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Coordenador de Alfabetização de Jovens e Adultos	1	CC4
Coordenador de Documentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Transporte Escolar	1	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Coordenador de Tempo Integral	1	CC3
Diretor do Departamento Cultura	1	CC3
Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico	1	CC5
Coordenador da Biblioteca e Acervo Público	1	CC5
Diretor do Departamento Esportes e Lazer	1	CC3
Coordenador de Planejamento Desportivo	1	CC4
Coordenador de Recreação, Lazer e Esportes Comunitário	1	CC4

10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Ação Social e Cidadania	1	*
Coordenador da Solidariedade	1	CC4
Coordenador do Centro de Atendimento e Assistência ao Idoso	1	CC4
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	CC4
Coordenador da Defensoria Pública	1	CC2
Coordenador de Assistência Social, Comunitária e Família	1	CC4
Coordenador de Cadastro	1	CC4
Coordenador Técnico de Aprendizagem	1	CC4
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	4	CC5

11 SECRETARIA DE SAÚDE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Saúde	1	*
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC2
Coordenador de Odontologia	1	CC4
Coordenador Ambulatorial e Hospitalar	1	CC4
Coordenador de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico II	3	CC5
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	1	CC3
Assessor Técnico I	2	CC4
Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	1	CC3
Coordenador de Processamento e Informatização	1	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento Vigilância à Saúde	1	CC3
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	CC4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CC4
Coordenador de Programas de Prevenção Coletiva	1	CC4
Assessor Técnico III	1	CC6

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

12 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO ROQUE DO CHOPIM	QTDE	SÍMBOLO
Administrador Distrital	1	CC5

13 COORDENADORIA DO PROCON	QTDE	SÍMBOLO
Coordenador do PROCON	1	CC2

Câmara Mun... Fls. 08 Visto

ANEXO III

Tabela Salarial

Tabela Salarial I - Cargos em Provimento de Comissão

Nível	Valor em R$
CC-1	5.000,00
CC-2	2.159,96
CC-3	1.823,34
CC-4	1.267,92
CC-5	819,10
CC-6	448,82

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 07
Visto

ANEXO IV

Tabela – Função Gratificada

Simbologia Função Gratificada	Simbologia Cargo em Comissão	Valor em R$
FG 1	CC 1	5.000,00
FG 2	CC 2	2.159,96
FG 3	CC 3	1.823,34
FG 4	CC 4	1.267,92
FG 5	CC 5	819,10
FG 6	CC 6	448,82

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Fev-2009-13:58-000043-1/2

MENSAGEM Nº 39/2009

Busca o projeto de lei em apenso alterar dispositivos da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Pato Branco.

Tais alterações se fazem necessário, visando algumas adequações onde algumas funções constavam em secretarias que entendemos não serem as mais corretas, assim com as adequações ora propostas facilitarão o funcionamento dos citados setores bem como da estrutura administrativa.

As adequações visam tão somente a transferência de algumas funções de uma secretaria para outra, visando sua correção formal.

O projeto de lei prevê ainda a criação do Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB, pelo fato de que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco, nos moldes em que foi criado, qual seja uma autarquia inviabiliza sua implantação considerando as normas próprias que o regem e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A administração municipal propõe a criação do citado departamento visando absorver seu pleno funcionamento, sem nenhum prejuízo a sua filosofia de atuação no trabalho de pesquisa e planejamento urbano.

Outra alteração proposta é a criação do setor responsável pelos cemitérios, considerando a necessidade de um setor com tal finalidade assim como o setor de política habitacional, levando em consideração o déficit habitacional do nosso município e a recente criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Alguns setores se encontram funcionando sem um coordenador com função definida em lei, desta forma o projeto prevê ainda sua regularização.

Ademais, as alterações são basicamente de cunho de organização administrativa, considerando que a estrutura atual foi estabelecida ainda em 2005, e neste período ocorreram a implantação de vários programas e o conseqüente aumento da estrutura administrativa.

Contando com a compreensão e aprovação dos nobres edis no momento em que rogamos para que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de janeiro de 2009.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2009

Altera dispositivos da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005 e dá outras providencias.

Art. 1°. Acrescenta alínea **e** ao inciso III do artigo 8°, da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°. ...
III – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
e) Assessoria de Assuntos Legislativos

Art. 2°. Altera a redação da alínea **f**, do inciso IV do artigo 8°, da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°. ...
IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 3°. Altera a redação do inciso VI do artigo 8°, da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°. ...
a) Companhia de Mineração de Pato Branco

Art. 4°. Altera a redação do inciso III do parágrafo único, do artigo 13, da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. ...
III - Coordenadorias

Art. 5°. Altera a redação dos itens 05 e 08, do Anexo I, da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Desenvolvimento Urbano
Departamento de Geoprocessamento
Departamento de Planejamento
Departamento de Engenharia
Departamento de Trânsito
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco - IPPUPB
Coordenadoria de Serviços e Obras Urbanas
Coordenadoria de Parque de Máquinas
Coordenadoria de Iluminação Publica
Coordenadoria de Estacionamento Regulamentado
Coordenadoria do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
Coordenadoria de Manutenção, Limpeza e Conservação
Coordenadoria de Cemitérios

Art. 6°. Altera a redação dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, do Anexo II, da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	QTDE	SÍMBOLO
01 GOVERNO MUNICIPAL	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC2
Secretário Executivo	1	CC2
Assessor de Assuntos Legislativos	1	CC2
Coordenador de Projetos e Convênios	***1***	***CC3***
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Administração e Planejamento	1	*
Coordenador de Bairros	1	CC4
Coordenador de Patrimônio	1	CC5
Coordenador do Centro de Processamento de Dados	1	CC5
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC3
Coordenador do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho	1	CC4
Assessor Técnico I	3	CC4
Assessor Técnico II	4	CC5
Assessor Técnico III	5	CC6

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Finanças	1	*
Coordenador de Contabilidade	1	CC3
Coordenador de Tesouraria	1	CC4
Coordenador de Tributação e Fiscalização	1	CC4
Coordenador de Compras	1	CC3
Coordenador de Licitações	1	CC4
Assessor Técnico I	***5***	***CC4***
Assessor Técnico II	***5***	***CC5***

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

05 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1	*
Diretor de Desenvolvimento Urbano	1	CC2
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	***1***	***CC3***
Diretor do Departamento de Planejamento	***1***	***CC3***
Diretor do Departamento de Engenharia	1	CC2
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB DIRETOR	***1***	***CC2***
Diretor do Departamento de Trânsito	1	CC3
Coordenador de Serviços e Obras Urbanas	1	CC3
Coordenador de Parque de Máquinas	1	CC4
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC4
Coordenador de Cartografia	***1***	***CC4***
Coordenador de Estacionamento Regulamentado	1	CC4
Coordenador do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano e Interiorano	1	CC4
Assessor Técnico I	2	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Assessor Técnico III	2	CC6

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnológico	1	*
Coordenador de Indústria e Comércio	1	CC4
Coordenador de Capacitação Profissional	1	CC4
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	***1***	***CC4***
Coordenador do Centro Regional de Eventos	1	CC5
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico III	3	CC6
Consultor Técnico I	2	CC3
Consultor Técnico II	2	CC4

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Agricultura	1	*
Diretor do Departamento Desenvolvimento Rural	1	CC3
Coordenador de Agropecuária	1	CC4
Coordenador de Serviços e Obras do Interior	***1***	***CC3***
Assessor Técnico I	4	CC4

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Meio Ambiente	1	*
Coordenador de Manutenção, Limpeza e Conservação	***1***	***CC4***
Coordenador de Cemitérios	***1***	***CC5***
Assessor Técnico I	2	CC4

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	QTDE	SÍMBOLO
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1	*
Diretor Administrativo	1	CC3
Coordenador Artístico	1	CC4
Coordenador de Ensino Fundamental	1	CC4
Coordenador de Educação Infantil	1	CC4
Coordenador de Alfabetização de Jovens e Adultos	1	CC4
Coordenador de Documentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Alimentação Escolar	1	CC4
Coordenador de Transporte	1	CC4
Assessor Técnico I	***4***	***CC4***
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC3
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	1	CC3
Coordenador de Planejamento Desportivo	1	CC4
Coordenador de Recreação, Lazer e Esportes Comunitário	1	CC4
10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Ação Social e Cidadania	1	*
Coordenador da Solidariedade	1	CC4
Coordenador do Centro de Atendimento e Assistência ao Idoso	1	CC4
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	CC4
Coordenador da Defensoria Pública	1	CC2
Coordenador de Assistência Social, Comunitária e Família	1	CC4
Coordenador de Cadastro	1	CC4
Coordenador Técnico de Aprendizagem	1	CC4
Coordenador de Política Habitacional	***1***	***CC4***
Coordenador do Programa Resgate Social	***1***	***CC5***
Coordenador de Inclusão Social	***1***	***CC4***
Coordenador do Programa Tecendo Vidas	***1***	***CC3***
Assessor Técnico I	***4***	***CC4***
Assessor Técnico II	4	CC5
11 SECRETARIA DE SAÚDE	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Secretário de Saúde	1	*
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC2
Coordenador de Odontologia	1	CC4
Coordenador Ambulatorial e Hospitalar	1	CC4
Coordenador de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia	1	CC4
Coordenador de Transporte	***1***	***CC4***
Assessor Técnico I	1	CC4
Assessor Técnico II	3	CC5
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	1	CC3
Assessor Técnico I	2	CC4

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

Diretor do Departamento de Serviços Administrativos	1	CC3
Coordenador de Processamento e Informatização	1	CC4
Assessor Técnico II	2	CC5
Diretor do Departamento Vigilância à Saúde	1	CC3
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	CC4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CC4
Coordenador de Programas de Prevenção Coletiva	1	CC4
Assessor Técnico III	1	CC6

Art. 7°. Acrescenta Item 14 ao Anexo II, da Lei N. 2.419, de 21 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

14 COORDENADORIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	**QTDE**	**SÍMBOLO**
Coordenador da Unidade de Controle Interno	1	CC3

Art. 8°. Ficam revogadas as Leis N. 2.451, de 03 de maio de 2005 e 2.845, de 10 de outubro de 2007.

Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA